



**ESTADO DE GOIÁS**  
Conselho Estadual do FUNDEB

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB REFERENTE AO  
MÊS DE JUNHO DE 2008**

Com fundamento nas disposições da Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006, convertida na Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, e no âmbito estadual com a Lei nº 16.071 de 10 de julho de 2007 e suas alterações, o Conselho Estadual do FUNDEB emite sua análise por meio deste relatório sobre a origem e aplicação dos recursos referentes ao mês de junho de 2008.

A análise contou com a revisão dos documentos, que compõem as prestações de contas, inclusive das cópias dos extratos bancários, além de outros procedimentos julgados indispensáveis e da verificação *in loco* dos procedimentos orçamentário, financeiro e contábil adotados pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/GO).

**1. Relatório**

Saldo inicial dos recursos R\$. 9.356.642,75 (Nove milhões trezentos cinquenta e seis mil, seiscentos quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Origem de recurso através de repasse pelo Estado no valor de R\$. 79.119.780,97 (Setenta e nove milhões, cento e nove mil, setecentos oitenta reais e noventa e sete centavos) conforme avisos do Banco do Brasil. Receita de aplicação financeira no valor de R\$. 294.775,21 (Duzentos noventa e quatro mil, setecentos setenta e cinco reais e vinte e um centavos). Movimentação extra-orçamentária de estorno de empenho no valor de R\$. 43.793,81 (Quarenta e três mil setecentos noventa e três reais e oitenta e um centavos). Como também não ocorreu repasse de recurso pela União. Totalizando o valor mensal de R\$. 79.458.349,99 (Setenta e nove milhões quatrocentos cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Aplicação de recurso com quitação de verbas da folha de pagamento no valor de R\$. 65.879.771,86 (Sessenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos setenta e um reais e oitenta e seis centavos) conforme ordem de pagamento. Repasse para o Fundo de Previdência Estadual no valor de R\$. 11.367.441,42 (Onze milhões trezentos sessenta e sete mil, quatrocentos quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Gastos de exercícios anteriores no valor de R\$. 1.428.227,78 (Hum milhão, quatrocentos vinte e oito mil, duzentos vinte e sete mil, setenta e oito centavos) processos n°s 200700006015921, 27294242, 200500006006894, 26231336, 20050000600445, referentes: a compra de material de consumo, treinamento e capacitação de pessoal, Jogos Estudantis do Estado de Goiás, dos projetos Aprender Acelera Goiás e se Liga Goiás. O valor de R\$. 122.743,59 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) sendo R\$. 82.011,34 (Oitenta e dois mil, onze reais e trinta e quatro centavos) processo n° 25188216 - referente a realização dos jogos estudais do estado de Goiás em diversas cidades e o valor de R\$ 40.732,25 (Quarenta mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) processo n° 26112540 - referente a treinamento e capacitação de pessoal.

Anulação de receita extra-orçamentária no valor de R\$. 8.631,01 (Oito mil seiscentos e trinta e hum reais e hum centavos). Totalizando o valor mensal em R\$. 78.806.815,66 (Setenta e oito milhões, oitocentos e seis mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Saldo final dos recursos: R\$. 10.008.177,08 (Dez milhões, oito mil, cento e setenta e sete reais e oito centavos).

## **2. Parecer**

Não foi possível realizar análise qualitativa dos gastos, como também identificar se os recursos foram utilizados para pagamento dos profissionais do magistério do ensino fundamental e médio.

Não ocorreu repasse de recurso pela União. Repasse voluntário de recurso pelo Tesouro Estadual para fins de complementação de Folha de pagamento, não previsto na legislação.

O saldo final dos recursos é de entradas ocorridas no final do período e se encontram aplicadas no Banco do Brasil.

Não consta na prestação de conta relatório do setor de recurso humano da Secretaria de Estado da Educação. Esta em andamento solicitação para padronização das informações.

Na legislação vigente não há tratamento expresse sobre o pagamento de Inativo. A Lei 9.394/96 – LDB não prevê essa despesa no rol das admitidas como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Daí o impedimento de se utilizar recursos do FUNDEB para pagamento de inativos via repasse para ao Fundo de Previdência Estadual.

Os documentos que compõem os egressos de recursos não permitem cotejar o correto valor da formação das fontes de recursos por falta de informações da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (SEFAZ/GO).

A Secretaria de Estado de Educação não disponibilizou informação sobre os gastos de exercícios anteriores referente aos processos de n<sup>os</sup> 27294242, 20050000600445, 25188216 e 26112540 por não se encontrarem no órgão quando da diligência dos conselheiros. Foram analisados os processos de n<sup>o</sup> 200700006015921, 200500006006894 e 26231336 que se apresentaram regular na sua forma quantitativa, não sendo possível a análise qualitativa. Estes gastos não podem ser pagos com recursos do fundo como determina o § 2<sup>o</sup> do Art. 21 da Lei 11.494/2007.

Não existe regulamentação sobre a prestação de contas por parte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás como determina o caput do artigo 27 e seu parágrafo único da Lei 11.494/2007, principalmente quanto ao encaminhamento do parecer do Conselho do FUNDEB.

### **3. Conclusão**

Nos aspectos que competem a este Conselho examinar, diante dos elementos expostos, entende que a prestação de contas quanto ao fluxo de caixa se apresenta regular, considerando as ressalvas apontadas no parecer quanto ao:

- Repasse ao Fundo de Previdência Estadual.
- Pagamento de gastos de exercícios anteriores.
- Informação sobre pagamento aos profissionais do magistério do ensino fundamental e médio.
- Informação da Secretaria da Fazenda sobre a composição dos recursos.
- Falta de regulamentação sobre a prestação de contas pelo TCE.

**É o relatório.**

Goiânia, 02 de Abril de 2009.

**Gene Maria Vieira Lyra Silva**  
Presidente do Conselho Estadual do FUNDEB/GO

**Verbas públicas: *Controle de todos, transparência do Estado.***